



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º DE 2019

(Do Senhor **Vaidon Oliveira**)

Altera a Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996 para dispor sobre a publicidade de bebidas alcoólicas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.

Parágrafo Único. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeitos desta Lei, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a quatro décimos de grau Gay Lussac. (NR)

Art 4º.

.....

§ 2º Os rótulos das embalagens de bebidas alcoólicas conterão advertência com tamanho de, no mínimo, trinta por cento da área do rótulo contendo os seguintes termos: "Evite o Consumo Excessivo de Álcool" acompanhado de seus malefícios.

§ 3º A propaganda de bebidas alcoólicas em todos os meios de comunicação destinará trinta por cento de seu tempo para advertir sobre os malefícios relacionados à ingestão excessiva de bebidas alcoólicas. (NR)

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei reserva de trinta por cento do tempo de propaganda de bebidas alcoólicas em todos os meios de comunicação para advertir o consumidor acerca dos malefícios relacionados ao consumo excessivo do produto.

Ademais, a proposição conceitua como alcoólica as bebidas que contenham em sua composição teor de álcool superior a quatro décimos de grau Gay Lussac. O texto atual da lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, considera alcoólica a bebida que contenha teor de álcool superior a treze graus Gay Lussac. A modificação obrigará comerciais de cerveja e vinho, por exemplo, a se adequarem às determinações da Lei.

O consumo de qualquer tipo de bebida alcoólica pode trazer danos à saúde. De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), não existe volume seguro de álcool a ser consumido. O álcool é tóxico para o organismo humano e pode provocar doenças mentais, diversos tipos cânceres, problemas hepáticos, alterações cardiovasculares e a diminuição da imunidade. Ademais, o consumo de álcool está relacionado a episódios de violência física e a riscos de acidentes de trânsito.

Dados da OMS dão conta que em todo o mundo mais de três milhões de pessoas morrem ao ano pelo uso nocivo de bebidas alcoólicas. Ao todo, 5% das doenças mundiais são causadas pelo álcool. Relatório de 2018 divulgado pela organização informa que 28% das mortes provocadas pelo consumo de álcool são resultado de lesões, como por exemplo, acidentes de trânsito. Outras 21% são distúrbios digestivos graves, 19% são doenças cardiovasculares e o restante doenças infecciosas, câncer e transtornos mentais.

Nas mulheres, bebidas alcoólicas consumidas durante a gestação aumentam o risco de aborto e de parto prematuro. Além disso, elas podem causar má formação, retardo mental, alterações no rosto, diminuição do tamanho do crânio, retardo no desenvolvimento e problemas cardíacos ao bebê. Há também a síndrome do alcoolismo fetal, que resulta em problemas de fala e raciocínio, diminuição da coordenação motora e problemas de coração do recém-nascido.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Diante do exposto e em face da importância da matéria, peço o apoio dos ilustres membros desta Casa para a aprovação do Projeto de Lei em tela.

Sala das Sessões, em de de 2019.

DEP. VAIDON OLIVEIRA
PROS-CE